

EDITAL Nº 064/2021 – LAIS/UFRN

SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA ATUAR NO PROJETO "PESQUISA APLICADA PARA INTEGRAÇÃO INTELIGENTE ORIENTADA AO FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO PARA RESPOSTA RÁPIDA À SÍFILIS"

O Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de pesquisador para o Projeto "PESQUISA APLICADA PARA INTEGRAÇÃO INTELIGENTE ORIENTADA AO FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO PARA RESPOSTA RÁPIDA À SÍFILIS".

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de que trata o presente Edital visa a seleção de pesquisadores graduados em Engenharia Biomédica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação, mestres nas áreas das Engenharias IV ou em Neuroengenharia, ou em Ciências da Computação, com vínculo ativo em doutorado nas áreas das engenharias ou das ciências exatas.
- 1.2. As inscrições serão gratuitas.
- 1.3. É vetado o acúmulo de bolsas dentro do mesmo projeto.
- 1.4. O presente Edital tem a validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo então convocados conforme a ordem do resultado final deste certame, a disponibilidade de eventuais vagas e a validade do certame.
- 1.6. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora. Esta Banca é composta por e presidida pelo primeiro membro:
 - a) Dr. Philippi Sedir Grilo de Moraes, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - b) Dra. Daniele Montenegro da Silva Barros, pesquisadora do LAIS/UFRN;

- c) Dr. Ernano Arrais Júnior, pesquisador do LAIS/UFRN.
 - d) Esp. Kelson da Costa Medeiros, pesquisador do LAIS/UFRN – *suplente*.
- 1.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. Em observância aos preceitos da Resolução No 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016, aquele que já recebe bolsa pelo Projeto supra indicado não poderá receber majoração desses valores mesmo que exerça novas atribuições.
- 1.10. Considerando o teor das informações a que terão acesso em razão das suas atribuições, os candidatos convocados deverão assinar Termo de Confidencialidade antes do início das atividades
- 1.11. Todas as retificações e notificações, bem como toda e qualquer informação, relacionadas ao presente processo seletivo serão publicadas no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, sendo dever do candidato acompanhar essas movimentações.
- 1.12. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza que seus dados pessoais sejam tratados pela UFRN, desde que esse tratamento se dê apenas para garantir o bom deslinde da seleção e da contratação dos aprovados.
- 1.13. Os candidatos estudantes/discentes não podem acumular bolsa na UFRN e/ou na Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – Funpec.
- 1.14. Os candidatos não podem acumular mais de 02 (duas) bolsas em projetos executados simultaneamente.
- 1.15. Os candidatos Servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 30 §1º da Resolução 061/2016- CONSAD e o Art. 7º §4º do Decreto 7423/2010.

- 1.16. Os candidatos Servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuição pecuniárias. (Art. 28, §1º e §2º, Resolução 061/2016 – CONSAD).
- 1.17. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Banca Examinadora.
- 1.18. Quaisquer dúvidas que venham a surgir durante o Processo Seletivo poderão ser sanadas por meio do e-mail “editais@lais.huol.ufrn.br”. Em hipótese nenhuma serão fornecidas informações sobre o processo seletivo, como datas, locais, e horários das realizações das etapas.

2. DAS VAGAS E DA BOLSA

- 2.1. Os candidatos convocados deverão, no âmbito do Projeto, desenvolver atividades de pesquisa com foco no desenvolvimento de algoritmos para análise e processamento de sinais.**
- 2.2. O valor da bolsa é de R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, a qual poderá durar até a data final da vigência do projeto.
- 2.3. O candidato deve ter disponibilidade para cumprimento de até **20 (vinte) horas semanais**, conforme plano de trabalho, a ser definido no início das atividades.
- 2.4. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFRN nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 2.5. A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho daquele.
- 2.6. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFRN em Natal/RN, podendo ocorrer reuniões ou missões em outras localidades.
- 2.7. Para os fins do art. 33 da Resolução 061/2018 - CONSAD ficam vedadas:
- a) A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;

- b) A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- c) A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
- d) A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
- e) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
- f) VI - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto.

2.8. Além das vedações descritas no item 6.1 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no cronograma constante no ANEXO I deste edital, e deverão ser efetuadas pelo candidato, através da Plataforma de Processos Seletivos do LAIS, disponível no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/>, devendo o candidato submeter os documentos conforme ANEXO II.
- 3.2. Para enviar a documentação, o candidato deverá enviar até 5 (cinco) arquivos, em formato digital “PDF”, de até 4MB cada.
- 3.3. O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato.
- 3.4. Não será avaliada, em hipótese alguma, documentação enviada por outro meio que não seja a Plataforma de Processos Seletivos do LAIS ou fora do prazo constante no ANEXO I.
- 3.5. O candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição confirmada por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato deverá cumprir os requisitos de escolaridade, titulação, conhecimentos e experiências exigidas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos elencados como "obrigatórios" no ANEXO II.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no âmbito do Projeto, serão, entre outras:

- a) Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente ao projeto de pesquisa;
- b) Participar em reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado;
- c) Atividades relacionadas à pesquisa acadêmica em atividades de bancada para o desenvolvimento de sistemas de diagnóstico, baseado em inteligência artificial;
- d) Pesquisa aplicada no desenvolvimento de algoritmos para análise e processamento de sinais;
- e) Participar de atividades de pesquisa no âmbito de cooperações nacionais e internacionais;
- f) Participar de atividades de implantação de tecnologias relacionadas ao projeto “Sífilis Não”;
- g) Elaborar artigos científicos para submissão em periódicos internacionais.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo se dará em 2 (duas) fases sequenciais de caráter classificatório e eliminatório.

- i. **Fase 1** – Análise documental – Eliminatório;
- ii. **Fase 2** – Pontuação dos documentos enviados – Classificatório.

6.2. A **Fase 1** consiste na verificação da documentação comprobatória enviada no período constante no **ANEXO II**.

6.3. Na Fase 1 será considerado eliminado o candidato que não atender aos requisitos exigidos no edital e, conseqüentemente, não juntar a documentação apontada no ANEXO II. A esse

candidato, será dada nota 0. Por outro lado, ao candidato que juntar a documentação tida como obrigatória, será dada a nota 10.

6.4. A **Fase 2** consiste na análise avaliativa dos documentos enviados, anexados no ato da inscrição.

6.5. A distribuição de pontuação da **Fase 2** está apresentada no **ANEXO II** deste edital.

6.6. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da **Fase 1** e da **Fase 2** diretamente à Banca Examinadora, através do endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br>, por meio da **Área do Candidato**, no prazo estipulado pelo cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.

6.7. Os resultados serão divulgados no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/> e publicados na página <https://lais.huol.ufrn.br/>.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = (F1 + F2)$$

Em que: F1 corresponde à nota final da Fase 1 e F2 à nota final da Fase 2.

7.2. Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao candidato de acordo com os seguintes critérios e ordem:

- a) Com maior nota na Fase 2;
- b) Persistindo o empate, será convocado o candidato com maior idade.

7.3. O resultado final será divulgado no sítio do LAIS <https://lais.huol.ufrn.br/> conforme data prevista no **ANEXO I** deste edital

7.4. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga e mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados.

Natal/RN, 21 de outubro de 2021.

assinado eletronicamente

Philippi Sedir Grilo de Moraes

Presidente da Banca Examinadora

ANEXO I – Cronograma

| Etapa | Período ou data prevista |
|---|---------------------------------|
| Inscrições dos candidatos | 22/10/2021 a 28/10/2021 |
| Envio da documentação comprobatória | 22/10/2021 a 28/10/2021 |
| Resultado Preliminar da Fase 1 | 01/11/2021 |
| Interposição de Recursos contra o Resultado da Fase 1 | 02/11/2021 |
| Resultado Final da Fase 1 | 03/11/2021 |
| Resultado Preliminar da Fase 2 | 03/11/2021 |
| Interposição de Recursos contra o Resultado da Fase 2 | 04/11/2021 |
| Resultado Final do Processo Seletivo | 05/11/2021 |

ANEXO II
Critérios de avaliação da Fase 1 - Análise Documental

1. A pontuação na Fase 1 deste processo seletivo se dará conforme a distribuição definida nos quadros abaixo:

| Itens Considerados (Currículo Lattes e Documentação Comprobatória) Fase 1 | Pontos |
|---|----------------------------|
| Diploma de curso superior em Engenharia Biomédica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação; (Frente e verso) | Obrigatório. Eliminatório. |
| Diploma de Mestre na área das Engenharias IV ou em Neuroengenharia, ou em Ciências da Computação; (Frente e verso) | Obrigatório. Eliminatório. |
| Declaração de vínculo como aluno regular de doutorado nas áreas das engenharias ou das ciências exatas; | Obrigatório. Eliminatório. |
| Experiência comprovada em Projeto de Pesquisa. (Documento em papel timbrado da instituição, com o período no qual o candidato desempenhou as atividades e assinado pelo responsável pela pesquisa) | Obrigatório. Eliminatório. |
| Currículo Lattes com identificação de Orcid completo e atualizado nos últimos 6 meses; Obrigatório possuir Orcid. | Obrigatório. Eliminatório. |
| Documento de identificação com foto válido nacionalmente (RG, CNH, CTPS e/ou Passaporte) (frente e verso); | Obrigatório. Eliminatório. |
| Autorização do orientador de doutorado para participar do projeto; | Obrigatório. Eliminatório. |

| | |
|--|---|
| (Documento em papel timbrado e assinado pelo orientador) | |
| Declaração de disponibilidade para viagens de cooperações técnicas e científicas do projeto (Assinada pelo candidato) | Obrigatório. Eliminatorio. |
| Declaração de participação em projetos de pesquisa na área de saúde; (Declaração em papel timbrado da instituição, com o período no qual o candidato desempenhou as atividades e assinado pelo responsável pela pesquisa) | Obrigatório. Eliminatorio. Classificatório. 10 pontos por semestre. |
| Publicação de artigo em periódico nacional ou internacional; | Classificatório. 10 pontos por item. |
| Publicação de artigo em anais de eventos; | Classificatório. 2 pontos por item. |
| Capítulos de livros publicados. | Classificatório. 2 pontos por item. |

Natal/RN, 21 de outubro de 2021.

assinado eletronicamente

Philippi Sedir Grilo de Morais

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição: Edital 064-2021

Criado por: Jordana Crislayne de Lima Paiva (***.667.464-**) em 21 de Outubro de 2021 às 17:16

Nome do Arquivo Original: Edital_064.2021 - Doutorando engenharias.docx.pdf

Md5 Checksum do Arquivo Original: e87ded22c6bf4d23e7e4ec456c3f594a



Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPI SEDIR GRILO DE MORAIS, CPF: ***.162.924-**, em 21 de Outubro de 2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docs.lais.ufrn.br/>, informando o código verificador **76DDFF7B** e o código CRC **7972432E**.